



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 134/2025

**ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A QUAL AFIGURA-SE COMO CONDIÇÃO À VIGÊNCIA DA GARANTIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS TIPO GOL, PLACAS RPR2B81, RDQ4E73 E RDQ7J05, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA.

**CONTRATADA:
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.497.852/0002-31.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INC. IV, "A", DA LEI Nº 14.133/21.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 4.483,52 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:
DE 27 DE NOVEMBRO A 27 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro
Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81**, **RDQ4E73** e **RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Secretária Municipal de Educação, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, indicação de que o preço é referenciado pela tabela da montadora e do fornecedor exclusivo para a região em que se encontra o Município, e documentos para contratação direta.

• DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos componentes e peças indicados visa atender as necessidades de manutenção de veículo contido na frota veicular oficial desta Municipalidade em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Administração no deslocamento de cidadão enfermos, bem como, a conservação do patrimônio do Município e, por fim, assegurar a manutenção da garantia técnica concedida pela fabricante/montadora.

Ademais, este Ente necessita da referida contratação/objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos bens a serem adquiridos pela contratada contribuirão para manter veículo contido na frota veicular deste município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

A contratação de forma qualificada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que, em cada revisão está sendo realizada dispensa com a autorizada exclusiva da montadora para a região de forma a manter incólume a garantia técnica.

A opção pela dispensa de licitação está respaldada pela legislação de regência.

Os valores a serem desembolsados pela aquisição têm como referência, por força da exclusividade decorrente de obrigação contratual para a manutenção da garantia, a tabela da montadora. Já o dimensionamento fora erigido considerando as condições atuais do veículo e as normas técnicas contidas em seu manual.

Verificando o mercado, concluímos que só existe uma autorizada na região, que detém a exclusividade para o manejo dos veículos da montadora do veículo para o qual as peças serão adquiridas.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Mirangaba, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 4.483,52 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, consoante revela orçamento detalhado anexo.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços a tabela da montadora.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, a qual segue encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**, figurando como a exclusiva opção da administração por força de obrigação contratual e condicionante imposta pela Fabricante/Montadora, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**, cujo valor da proposta estabilizou-se em **R\$ 4.483,52 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, ajusta-se aos anseios desta

Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômica aos cofres públicos, considerando a manutenção da garantia.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 023 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81**, **RDQ4E73** e **RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos componentes e peças indicados visa atender as necessidades de manutenção de veículo contido na frota veicular oficial desta Municipalidade em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Administração no deslocamento de cidadão enfermos, bem como a conservação do patrimônio do Município e, por fim, assegurar a manutenção da garantia técnica concedida pela fabricante/montadora.

2.2. Ademais, este Ente necessita da referida contratação/objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos bens a serem adquiridos pela contratada contribuirão para manter veículo contido na frota veicular deste município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.3. A contratação de forma qualificada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que, em cada revisão está sendo realizada dispensa com a autorizada exclusiva da montadora para a região de forma a manter incólume a garantia técnica.

2.4. A opção pela dispensa de licitação está respaldada pela legislação de regência.

2.5. Os valores a serem desembolsados pela aquisição têm como referência, por força da exclusividade decorrente de obrigação contratual para a manutenção da garantia, a tabela da montadora. Já o dimensionamento fora erigido considerando as condições atuais do veículo e as normas técnicas contidas em seu manual.

2.6. Verificando o mercado, concluímos que só existe uma autorizada na região, que detém a exclusividade para o manejo dos veículos da montadora do veículo para o qual as peças serão adquiridas.

2.7. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

2.8. Diante do fato gerador suger-se a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso IV, “a” do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, IV, "a").

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 246/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão da necessidade manutenção da incolumidade da garantia técnica, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6 Por se tratar de uma aquisição de bens comuns, indicados pela própria montadora e sua representante exclusiva, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento contratado será realizado em remessa única, com prazo de entrega e instalação não superior a dez dias úteis.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (o veículo será conduzido à sede da concessionária por agente público, em dia e horário indicado pela Contratada)
- b) os bens devem ser entregues em perfeito estado e funcionamento, instalado segundo as normas técnicas, devidamente testados;
- c) as peças substituídas devem ser devolvidas ao Ente Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e equipamentos estritamente necessários à perfeita manutenção da garantia técnica.

5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

9º REVISÃO DO VEICULO GOL PLACA RPR2B81 - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
01	OLEO MOTOR SINTETICO 5W40 VW 508 88L	LITRO	3,50	58,81	205,84
02	ANEL	UND	1,00	16,50	16,50
03	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1,00	39,29	39,29
04	ELEMENTO	UND	1,00	91,00	91,00
05	FILTRO	UND	1,00	80,00	80,00
06	VELA	UND	3,00	50,55	151,65
07	ADITIVO	UND	1,00	75,86	75,86
08	PRODUTO DE LIMPEZA	UND	1,00	15,00	15,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

09	FILTRO OLEO	UND	1,00	127,00	127,00
10	FLUIDO FRE	UND	2,00	96,05	192,10
11	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS	HORA	0,30	271,00	81,30
12	R. SERIE. MAN COM MUD. DE OLEO	HORA	0,90	271,00	243,90
13	SANITIZAÇÃO	HORA	1,00	150,00	150,00
14	LIMPEZA DOS DUTOS	HORA	1,00	150,00	150,00
15	SERVIÇOS DE OLEO P/FREIO(TRAVA)	HORA	1,00	200,00	200,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - R\$ 1.819,44					

TROCA DE OLEO PREVENTIVA DO VEICULO GOL PLACA RDQ4E73 - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
01	OLEO MOTOR SINTETICO 5W40 VW 508 88L	LITRO	3,50	65,00	227,50
02	FILTRO OLEO	UND	1,00	127,00	127,00
03	ANEL	UND	1,00	16,50	16,50
04	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1,00	39,29	39,29
05	FILTRO	UND	1,00	80,00	80,00
06	ELEMENTO	UND	1,00	147,00	147,00
07	LAMP INCAN PINGO DÁGUA	UND	2,00	30,00	60,00
08	INTERRUPTO	UND	1,00	40,50	40,50
09	SERVIÇO DE MECANICA	HORA	1,00	271,00	271,00
10	LIMPEZA DOS DUTOS	HORA	1,00	150,00	150,00
11	SANITIZAÇÃO	HORA	1,00	150,00	150,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - R\$ 1.308,79					

TROCA DE OLEO DO VEICULO GOL PLACA RDQ7J05 - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
01	OLEO MOTOR SINTETICO 5W40 VW 508 88L	LITRO	3,50	65,00	227,50
02	FILTRO OLEO	UND	1,00	127,00	127,00
03	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1,00	39,29	39,29
04	ANEL	UND	1,00	16,50	16,50
05	MANCALBARR	UND	2,00	80,00	160,00
06	ELEMENTO	UND	1,00	147,00	147,00
07	FILTRO	UND	1,00	80,00	80,00
08	TROCA DE OLEO	HORA	1,00	258,00	258,00
09	SANITIZAÇÃO	HORA	1,00	150,00	150,00
10	LIMPEZA DOS DUTOS	HORA	1,00	150,00	150,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - R\$ 1.355,29					

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento de componentes e peças estritamente necessários à manutenção do veículo e à vigência da garantia técnica, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra necessários à instalação, nas dependências da sede da contratada.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.3. Os serviços decorrentes da aquisição deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pnum.licitacao2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	500.1001
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	500
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	550
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	576
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12.122.0003.2.006	
12.782.0003.2.015	

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa cuja exclusividade com a montadora seja devidamente comprovada.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **27 de dezembro de 2025**.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.12. Seguir rigorosamente as condições para o fornecimento de componentes e peças, bem como da prestação dos serviços, mencionados neste termo e tabelas de Tempo Padrão de Reparo e de preços de peça das fabricantes dos veículos (montadora).

13.1.13. Executar os serviços assessoriais a que se refere o presente termo de referência, somente por meio de prepostos contidos em seu quadro permanente;

13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área total ou parcialmente coberta, com total segurança, de modo a que os veículos não sejam expostos ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada;

13.1.15. Apresentar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da solicitação, orçamento dos serviços;

13.1.16. Devolver ao Município as peças, equipamentos e acessórios substituídos;

13.1.17. Fornecer relatório de manutenção impresso ou, a critério do Contratante, em meio digital, contendo o registro de todo o trabalho executado;

13.1.18. Não ultrapassar o período (hora técnica) necessário para a execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempo Padrão de Reparo;

13.1.19. Receber os veículos do Município para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min.

13.1.20. Zelar pela conservação e proteção dos veículos que estiverem sob sua guarda;

13.1.21. Proibir que seus prepostos façam uso dos veículos em situações que não sejam testes mecânicos;

13.1.22. Devolver os veículos limpos, interna e externamente;

13.1.23. Disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

13.1.24. Manter plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

- Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo ou culpa de seus prepostos;
- Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos de dimensionamento dos serviços aprovados pelo Município;
- Executar todos os serviços assessoriais em suas dependências, com exceção daqueles que, justificadamente, tenham que ser subcontratados após autorização expressa da Contratante;

13.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Mirangaba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 246/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21/01/2025.

Valorização da Ordem de Serviço Consultor: FABIO SANTOS SANTANA JUNIOR Depto: MECANICA
 Nro. O.S.: 9554 Data Emissão: 22/11/2025 Ext: 1 Int: 0 Gar: 0 Rev: 0 Placa: RDQ4E73 Ano Fab.: 2021
 Modelo: VW/GOL 1.0 MCB GOL 1.0 Nro. Série: 9BWAG45UANT111519 KM: 183426 Prisma:
 Depto. Débito de O.S. Interna Data da Venda: 19/01/2022 Cof. VERMELI
 Cliente 7304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO C Endereço: JONAS CARVALHO, 00 Bairro: CENTRO
 Cidade: MIRANGABA UF: BA CEP 44745000 Fone/Celular: 74 36302125 74 936302125

Reclamações do Cliente

Nro.	Descrição	Tipo do Serviço
1	TROCA DE OLEO PREVENTIVA	CM
2	COMPONENTES DA TROCA DE OLEO	CM
3	TROCA DE OLEO, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL E ANEL DE VEDAÇÃO	CM
4	SEM CAMPANHA, CLIENTE NAO QUER ACOMPANHAR AO ELEVADOR	CM
5	FILTRO DO MOTOR, FILTRO DO AR COND, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA DOS DUTOS	VM

Código do Item	Descrição	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtde.	Vir. Unitário	% Desc.	Vir. Desc.	Vir. IPI	Total do Item
GS55553R2BRA	E OLEO MOTOR SINTÉTICO 5W40 VW 508 88 L	16530	22/11/2025	1	5	3,50	65,00	0,00	0,00	0,00	227,50
04E115561L	E FILTRO OLE	16530	22/11/2025	1	5	1,00	127,00	0,00	0,00	0,00	127,00
N0138158	E ANEL	16530	22/11/2025	1	5	1,00	16,50	0,00	0,00	0,00	16,50
6OE201511C	E FILTR COMB	16530	22/11/2025	1	5	1,00	39,29	0,00	0,00	0,00	39,29
6Q0820357B	E FILTRO	16530	22/11/2025	5	5	1,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
04C129620J	E ELEMENTO	16530	22/11/2025	5	5	1,00	147,00	0,00	0,00	0,00	147,00
N0177535	E LAMP. INCAN PINGO DÁGUA	16532	22/11/2025	5	5	2,00	30,00	0,00	0,00	0,00	60,00
5U09621258B9	E INTERRUPTO	16533	22/11/2025	5	5	1,00	40,50	0,00	0,00	0,00	40,50
									Total de Peças:	0,00	737,79
5U7 0001	E SERVICO DE MECANICA			1	5	1,00	271,00	0,00	0,00		271,00
5U7 101050	E LIMPEZADOS DUTOS			1	5	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5U7 101040	E SANITIZAÇÃO			1	5	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
									Total de Serviços:	0,00	571,00
									Franquia:		0,00
									ISS Retido/IR(-)		36,26
									ICMS Retido:		0,00
									PCC: (-)		0,00
									Adicional:		0,00
									Total Geral:	0,00	1.272,53

Ivan Lauro
 GERENTE DE PÓS VENDAS
 DN 0086

Valorização da Ordem de Serviço Consultor: FABIO SANTOS SANTANA JUNIOR Depto: MECANICA
 Nro. O.S 9403 Data Emissão: 05/11/2025 Ext: 1 Int: 0 Gar: 0 Rev: 0 Placa: RPR2B81 Ano Fab.: 2022
 Modelo: VW/GOL 1.0 MC5 GOL 1.0 Nro. Série: 9BWAG45U3PT077088 KM: 80240 Prisma:
 Depto Débito do O.S. Interna Data da Venda: 28/02/2023 Cor: PRETO N
 Cliente 7304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO C Endereço: JONAS CARVALHO, 00 Bairro: CENTRO
 Cidade: MIRANGABA UF: BA CEP 44745000 Fone/Celular: 74 36302125 74 936302125

Reclamações do Cliente

Nro.	Descrição	Tipo do Serviço
1	NONA REVISAO	CR
2	COMPONENTES DA REVISAO	CR
3	TROCA DE OLEO, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL E ANEL DE VEDAÇÃO	CR
4	SEM CAMPANHA, CLIENTE NAO QUER ACOMPANHAR AO ELEVADOR	CR
5	FILTRO DO MOTOR, FILTRO DO AR COND, VELAS, OXI-SANITIZACAO,	VM

Código do Item	Descrição	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtd.	Vir. Unitário	% Desc.	Vir. Desc.	Vir. IPI	Total do Item
GS5553R2BRA	E OLEO MOTOR SINTÉTICO 5W40 VW 508 88 L	16287	05/11/2025	3	8	3,50	58,81	0,00	0,00	0,00	205,84
N0138158	E ANEL	16287	05/11/2025	3	8	1,00	16,50	0,00	0,00	0,00	16,50
6QE201511C	E FILTR COMB	16287	05/11/2025	3	8	1,00	39,29	0,00	0,00	0,00	39,29
04C129620D	E ELEMENTO	16287	05/11/2025	5	8	1,00	91,00	0,00	0,00	0,00	91,00
200819644	E FILTRO	16287	05/11/2025	5	8	1,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
04C905607	E VELA	16287	05/11/2025	5	8	3,00	50,55	0,00	0,00	0,00	151,65
6EA096328A	E ADITIVO	16287	05/11/2025	5	8	1,00	75,86	0,00	0,00	0,00	75,86
G052164R1	E PROD LIMPZ	16287	05/11/2025	5	8	1,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
JZZ115581	E FILTRO OLE	16287	05/11/2025	3	8	1,00	127,00	0,00	0,00	0,00	127,00
BJZZ700Q2	E FLUIDO FRE	16287	05/11/2025	5	8	2,00	96,05	0,00	0,00	0,00	192,10
									Total de Peças:	0,00	894,24
5U7 01420080	E SERVICO INSPECAO PLUS			1	8	0,30	271,00	0,00	0,00		81,30
5U7 01030014	E R. SERIE - MAN. COM MUD. DE OLEO			1	8	0,90	271,00	0,00	0,00		243,90
5U7 101040	E SANITIZACAO			5	8	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5U7 101050	E LIMPEZADOS DUTOS			5	8	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5U7 01400050	E SERVICO DE OLEO P/FREIO (TRAVA			1	8	1,00	200,00	0,00	0,00		200,00
									Total de Serviços:	0,00	825,20
									Franquia:		0,00
									ISS Retido/IR(-)		51,54
									ICMS Retido:		0,00
									PCC: (-)		0,00
									Adicional:		0,00
									Total Geral:	0,00	1.767,90

Ivan Lauro
 GERENTE DE PÓS VENDAS
 DN 0086

Valorização da Ordem de Serviço		Consultor:FABIO SANTOS SANTANA JUNIC		Depto:MECANICA	
Nro. O.S.:	9553	Data Emissão:	22/11/2025	Ext: 9	Int: 0
Modelo:	VW/GOL 1.0 MC5 GOL 1.0	Nro. Série:	9BWAG45U4NT107552	Gar: 0	Rev: 0
Depto. Débito de O.S. Interna:		Data da Venda:	19/01/2022	Placa:	RDQ7J05
Cliente	7304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO C	Endereço:	JONAS CARVALHO, 00	KM:	145288
Cidade:	MIRANGABA	UF:	BA	Prisma:	
		CEP:	44745000	Cor:	VERMELH
		Fone/Celular:	74	Bairro:	CENTRO
					936302125

Reclamações do Cliente

Nro.	Descrição	Tipo do Serviço
1	TROCA DE OLEO PREVENTIVA	CM
2	COMPONENTES DA TROCA DE OLEO	CM
3	TROCAD DE OLEO,FILTRO DE OLEO,FILTRO DE COMBUSTIVEL E NAEL DE VEDAÇÃO	CM
4	SEM CAMPANHA,CLIENTE NAO QUER ACOMPANHAR AO ELEVADOR	CM
5	FILTRO DO MOTOR, FILTRO DO AR COND,ADITIVO DO PARA-BRISA	VM
6	SANITIZAÇÃO,LIMPEZA DOS DUTOS	VM

Código do Item	T	Descrição	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtde.	Vir. Unitário	% Desc.	Vir. Desc.	Vir. IPI	Total do Item
GS55553R2BRA	E	OLEO MOTOR SINTÉTICO 5W40 VW 508 88 L	16529	22/11/2025	1	8	3,50	65,00	0,00	0,00	0,00	227,50
04E115561L	E	FILTRO OLE	16529	22/11/2025	1	8	1,00	127,00	0,00	0,00	0,00	127,00
6QE201511C	E	FILTR COMB	16529	22/11/2025	1	8	1,00	39,29	0,00	0,00	0,00	39,29
N0138158	E	ANEL	16529	22/11/2025	1	8	1,00	16,50	0,00	0,00	0,00	16,50
0407181	E	MANCALBORR	16529	22/11/2025	5	8	2,00	80,00	0,00	0,00	0,00	160,00
04C129620J	E	ELEMENTO	16529	22/11/2025	5	8	1,00	147,00	0,00	0,00	0,00	147,00
6Q0820367B	E	FILTRO	16529	22/11/2025	5	8	1,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Total de Peças:										0,00		797,29
5U7 17010000	E	TROCA DE OLEO			1	8	1,00	258,00	0,00	0,00		258,00
5U7 101040	E	SANITIZAÇÃO			1	8	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5U7 101050	E	LIMPEZADOS DUTOS			1	8	1,00	150,00	0,00	0,00		150,00
Total de Serviços:										0,00		558,00
Franquia:												0,00
ISS Retido/IR(-)												36,34
ICMS Retido:												0,00
PCC: (-)												0,00
Adicional:												0,00
Total Geral:										0,00		1.318,95



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **27 de novembro de 2025**, solicitando a contratação de empresa para prestação dos serviços acima mencionados.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0231/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 134/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão da exclusividade do prestador como condição para a manutenção da garantia técnica, fato gerador que preenche em perfeição a hipótese de incidência hospedada no artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que a pesquisa de preços é lastreada por tabela da montadora, tendo a empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**, apresentado elementos para comprovar a exclusividade de atuação na região em que encrustado o Município contratante, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante demonstração de que os preços são exatamente aqueles contidos na tabela da montadora/fabricante, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

Processo administrativo: 0231/2025.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 4.483,52 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Atenciosamente,

(13)

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0231/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

Tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	500.1001
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	500
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	550
2.015 – Manutenção do Programa Transporte Escolar.	576
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12.122.0003.2.006	
12.782.0003.2.015	


ANTONIO MELO MAIA JUNIOR

Diretora do Setor de Contabilidade

Decreto n.º 072 de 31/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

DO(A): Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Processo Administrativo: **0231/2025**. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso IV, “a”, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 134/2025

Processo Administrativo nº 0231/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA VOLVIDA A GARANTIR AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DE PACTO ACESSÓRIO. LEI 14.133/2021, ART. 75, IV, "A", C/C ART. 72. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa ao escopo de que forneça peças de veículo componente da frota de veículos do Município para que sirvam à sua manutenção preventiva, sem prejuízo da incolumidade da garantia contratual.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer do Agente de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, ofício requisitório, autorização para a contratação, anúncio de adequação financeira e orçamentária, tudo a revelar, ao menos num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão das condições impostas pelo fabricante dos veículos, ainda coberto pela garantia contratual, como notícia a missiva, carece, todavia, até onde pude constatar, de justificativa de preços (tabelas da montadora) e de adequada especificação do objeto – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

O ofício carrega como únicas informações objetivas, sucintamente, encampar pretensão municipal de contratação de empresa para a manutenção de veículo em garantia, a placa do veículo, os itens fornecidos e os serviços executados, olvidando, todavia, de colorir o enunciado primevo com as informações sobre o próprio veículo objeto da manutenção, como, p. ex., marca, modelo, ano de fabricação e do modelo, quilometragem, comprovação de exclusividade da contratada para a região em que engastado o município.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha como objeto:

a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)”

A leitura do antecitado preceptivo permite deduzir que a hipótese legal desta dispensa caracteriza-se sempre e quando a Administração pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia está intimamente ligada à manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para extensão.

Noutro giro verbal, não há margem para a Administração preferir licitar, porquanto a substituição de componentes originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integralidade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver o equipamento inutilizar-se. Intimamente, reconheço na casuística em vértice hipótese de inexigibilidade, todavia, elegeu o legislador engastá-la em margem destinada ao cabide da dispensa.

O nunca assaz citado Marçal Justen Filho cuidou de emoldurar sintética, contudo, inextinguível lição acerca desta hipótese, ainda quando sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a qual mantinha hipótese de incidência quejanda, senão vejamos:

“No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem função autônoma como, também, no que se pressupõe um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido¹.

Com efeito, segundo Marçal, o dispositivo permite a contratação direta para aquisição, junto ao fornecedor original do equipamento, de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção do equipamento, desde que essa seja condição indispensável para a vigência da garantia técnica.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. P. 523.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

No mesmo giro, Felipe Boselli², em magistral obra capitaneada pelos festejados Rafael Sérgio Lima de Oliveria, Cristiana Fortini e Tatiana Camarão, disserta de modo a convergir com as anotações encetadas ao norte, ao prenunciar que:

O caso estava previsto no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1992, com redação basicamente idêntica à da Nova Lei. As únicas alterações, a nosso ver, sem grande relevância, foi a inserção da palavra “bens” antes de “componentes ou peças” e uma inversão de redação.

(...)

É regra bastante comum, no mercado fornecedor, a cláusula de garantia que estabelece a vedação, durante o período de proteção do produto, à utilização de peças ou insumos de terceiros, sob pena de extinção dessa cobertura especial.

Neste cenário, caso a Administração adquira peças do mercado paralelo, que podem até ser compatíveis com o produto, mas que não são originais do fabricante, o órgão perderá a cobertura da garantia, podendo lhe gerar custos bastante expressivos com a manutenção dessa garantia.

Ao avançar a esta linha de intelecção, podemos invocar, ainda, a título de argumentação, a Orientação Normativa CJU-MG n.º 01/2012, segundo a qual “a manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Com efeito, a aquisição e os serviços de manutenção são parcelas justapostas, imbrincadas indissociavelmente, porquanto, em verdade, no caso sob exame, tenhamos uma obrigação principal assessorada (e, não, acessória) por outra, sem a qual o simples cumprimento da primeira remanesceria inócuo.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo, ao menos como colorida pela secretaria, amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar encarecida contratação.

Primeiro, porque, segundo informações da secretaria, o veículo para o qual se cogita a aquisição das peças ainda se encontra garantido pela Fabricante; segundo, porque o descumprimento do rígido cronograma de revisões estabelecido pela Fabricante poderá dar ensanchas à ruptura da garantia técnica e, por conseguinte, o exonerará de responder pela integralidade do equipamento; e, terceiro, porque, tudo indica – e aqui encareço a juntada, desde já – a Contratada possui exclusividade comercial outorgada pela fabricante do veículo na região em que incrustado o Município contratante.

² FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (Coord.). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º, de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022. v.02 – Artigos 71 ao 194. p. 123/124)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Diante das razões adendo escandidas, vislumbro o preenchimento dos predicados erigidos pela norma vazada no artigo 75, IV, "a", do Novo Estatuto das Licitações, desde que atendidas as recomendações ao sul.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante, in casu, efetivamente, ante a exclusividade imposta, a própria tabela da montadora e a justificativa do dimensionamento, presente nas tabelas e manuais do veículo.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal.

É o parecer, à consideração superior.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente, além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 61.513



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos **veículos tipo GOL**, placas **RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05**, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

Sujeito a ser contratado: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 40.497.852/0002-31.

Endereço: Avenida Centenário, nº 00, Nazaré, Jacobina, Bahia.

Prazo de Vigência: **De 27/11/2025 até 27/12/2025.**

Valor Total: **R\$ 4.483,52 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, "a", da Lei Nº 14.133/21.

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº **134/2025.**

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba – BA, 27 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NOVOS TEMPOS



À Prefeitura Municipal De Mirangaba.

Prezados Senhores,

A presente carta tem por objetivo certificar que a empresa **Novos Tempos**, inscrita no CNPJ 40.497.852/0002-31, é a única concessionária Volkswagen autorizada a atuar na região de Jacobina-Ba possuindo exclusividade na comercialização e prestação de serviços relacionados aos produtos e/ou serviços disponibilizados pela mesma.

Reforçamos que qualquer negociação ou representação comercial dentro desta área deve ser realizada exclusivamente pela **Novos Tempos**, garantindo a qualidade e a legitimidade dos serviços prestados.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, salvo manifestação em contrário por parte da empresa. Para qualquer esclarecimento adicional, estamos à disposição através dos nossos canais de atendimento.

Atenciosamente,

JACOBINA 04.02.2025

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 40497852000231


Ivan Lauro
GERENTE DE PÓS VENDAS
DN. 0086

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV. JOÃO FRAGA BRANDÃO, 309, CENTRO, JACOBINA-BA
FONE: (74) 3621-3511 - CNPJ 40.497.852/0002-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.497.852/0002-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.0085@NOVOSTEMPOSBAHIA.COM.BR	TELEFONE (83) 9800-0800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 11:20:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 40.497.852/0001-50



FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 713.853.474-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01132363799, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENESIO GAMBARRA, 11, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA, PB, CEP 58807650, BRASIL.

RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 798.323.774-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02626186300, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENESIO GAMBARRA, 11, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA, PB, CEP 58807650, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204857265, com sede Rodovia Lomanto Junior Br 407, SN, Rodovia Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.497.852/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA JOAO FRAGA BRANDAO, 309, PERU, JACOBINA, CEP 44700000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE FISCAL

- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000137187

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901362187 em 03/02/2021

Protocolo 219785821 de 29/01/2021

Nome da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204857265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158063121229808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 40.497.852/0001-50

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA-BA, 28 de janeiro de 2021.

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA



Assinado digitalmente por: FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA | 7982377404 - RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA

Req: 81100000137187

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901362187 em 03/02/2021
Protocolo 219785821 de 29/01/2021

Nome da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204857265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158033121229808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 40.497.852/0002-31**Inscrição Estadual:** 176.134.787 NO**Razão Social:** NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** AVENIDA CENTENARIO**Número:** 00**Complemento:****Bairro/Distrito:** NAZARE**CEP:** 44700-000**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Telefone:** (83) 98000800**E-mail:** CONTABILIDADE.0085@NOVOSTEMPOSBAHIA.COM.BR**Referência:** AVENIDA**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/02/2021**Atividade Econômica Principal:**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA CENTENARIO**Referência:****Bairro:** NAZARE**Município:** JACOBINA**Complemento:****Número:** 00**CEP:** 44700000**UF:** BA

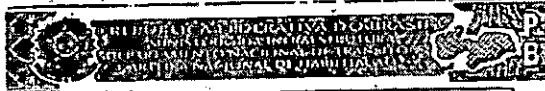
Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 1561 -PB**Tipo CRC:** Originario**Nome:** MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** RUA RUI BARBOSA**Número:** 05**Bairro:** CENTRO**Município:** SOUSA**UF:** PB**Referencia:****CEP:** 58800080**Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** BRAGAROLIMCONTABIL@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 14/02/2025

[VOLTAR](#) [TOP DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



Nome: FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

IDENTIFICADORA / CORE / DISTRITO / UF
1335820 53P PD

CPF: 713.853.474-49 Data Nascimento: 20/07/1970

Raça: FRANCISCO ALVES URTIGA
MARIA APARECIDA COURA URTIGA



PROFISSÃO: ACC: GRUPO: 10

REGISTRO: 24/03/2020 1ª NOMEÇÃO: 30/09/1989

VALOR DA FOTO:
O TERCÉIO NACIONAL
1848044211



Francisco Coura Urtiga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: COURA, PR

DATA EMISSÃO: 24/03/2020

Irismar
ASSINATURA DO DETALHADO

54132894945
PRO41142250

PARAÍBA

PRECISO PLÁSTICA
1848044211



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.497.852/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:52 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **EE6D.C723.304B.A783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255125967

RAZÃO SOCIAL	
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.134.787	40.497.852/0002-31

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700009.8638/25-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 08/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - JACOBINA - BA CEP: 44702-426

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002079/2025.E

Nome/Razão Social: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Inscrição Municipal: **010.353/447-83** CPF/CNPJ: **40.497.852/0002-31**
Endereço: **AV CENTENARIO, 818**
NAZARE JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600011735930000840188090002079202511253**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.497.852/0002-31
Razão Social: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV CENTENARIO 818 / NAZARE / JACOBINA / BA / 44702-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703525642359369

Informação obtida em 25/11/2025 09:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.497.852/0002-31
Certidão nº: 44855154/2025
Expedição: 05/08/2025, às 10:39:26
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01021788E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.497.852/0002-31
Endereço: AV CENTENARIO, Nº 00, NAZARE, JACOBINA - BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 40.497.852/0002-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:24:33 do dia 28/10/2025 , com validade até o dia 27/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nGxD17f9fPMzCug9Olpd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2025 15:25:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **40.497.852/0002-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.497.852/0002-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:05 do dia 28/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1XQV281025152505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 40.497.852/0002-31.

ENDEREÇO: Avenida Centenário, nº 00, Nazaré, Jacobina, Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica dos veículos tipo GOL, placas RPR2B81, RDQ4E73 e RDQ7J05, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirangaba, Bahia.

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/12/2025.

VALOR: R\$ 4.483,52 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação legal: Art. 75, INC IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 023 de 21/01/2025